

Camara Municipal de Afonso Claudio
Estado do Espirito Santo

Lei n.º 196.

A Camara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espirito Santo, usando de atribuição que a lei lhe confere, tendo adotado a presente lei n.º 196, resolve enviar-la a S. Excia, o Sr. Prefeito Municipal, para devidos fins.

A Camara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espirito Santo,

Decreta:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito especial de Cr. R. 3.000.00 (trez mil cruzados), para pagamento, no corrente exercicio, do salario-familia de Acun-dino de Vargas Fortes, apresentado no dia 19 de janeiro deste ano, no cargo de fiscal padrao "C", da Prefeitura Municipal.

Art. 2.º - Quecansio recurso para cobertura do credito de que trata o art. 1.º desta lei, advinda do excessos de arrecadação do corrente exercicio.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Afonso Claudio, em 15 de julho de 1954.

José Jorge Medeiros

Presidente da Camara

Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu promulgo a presente lei.

Requiere-se, publique-se e Cumpra-se.

Exhorte-se o Sr. Prefeito Municipal a cumprir.

Afonso Claudio, em 15 de julho de 1954

Tom Freire

Deputado

Julgada e Publicada nesta Prefeitura.

Em 15 de julho de 1954.

Quyndio Cavie

Secretario